

**EDITAIS DE LEILÕES JUDICIAIS ELETRÔNICOS - VERSÃO RESUMIDA PARA PUBLICAÇÃO ART. 887, §3º/CPC**

**Processo** 0009242-40.2024.8.26.0002. 1º Vara Cível do Foro Regional II - Santo Amaro, da Comarca da Capital/SP. Cumprimento de Sentença - DIREITO CIVIL. **Exequente:** Ines Knecht Bosetti. **Executado:** Cláudio Paulo dos Santos. **BEM:** Direitos do fiduciante sobre a motoneta Honda/Elite 125, placa FHH2D07, ano mod./fab. 2022/2022, cor cinza, renavam 01297008070. **Avaliação:** R\$ 12.237,00 em 03/2025, que será atualizado pela FIPE do mês das datas dos leilões. **Débito da demanda:** R\$ 216.068,63 em 01/03/2025. 1º **LEILÃO:** De 12/05/2025 às 11:00 até 19/05/2025 às 11:00, valor da avaliação. 2º **LEILÃO:** De 19/05/2025 às 11:01 até 10/06/2025 às 11:00, 70% do valor da avaliação.

**Processo** 0005115-87.2023.8.26.0004. 4ª Vara Cível do Foro Regional IV - Lapa, da Comarca da Capital/SP. Cumprimento de sentença - Usucapião Especial (Constitucional). **Exequente:** Carlos Alberto Silva. **Executado:** Eletro Mecânica Coriolano Ltda. **BEM:** 01 (um) motor elétrico, marca Siemens, 15cv, 1100 RPM, série nº C97T0019TV13, usado, em bom estado de funcionamento, revisado. **Avaliação:** R\$ 4.000,00 em 14/11/2024, que será atualizado pela tabela do TJ/SP. **Débito da demanda:** R\$ 3.835,10 em 02/2025. 1º **LEILÃO:** De 14/05/2025 às 11:00 até 21/05/2025 às 11:00, valor da avaliação. 2º **LEILÃO:** De 21/05/2025 às 11:01 até 13/06/2025 às 11:00, 80% do valor da avaliação.

**Processo** 1012423-10.2023.8.26.0344. Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Marília/SP. Execução de Título Extrajudicial - Duplicata. **Exequente:** Radio Itaipu de Marília Ltda. Me. **Executados:** Luan Gabriel Marques Canali 45649166889 - Bambolê Buffet Infantil, Luan Gabriel Marques Canali e 52.739.947 Luan Gabriel Marques Canali. **BEM:** 01 (um) climatizador de ar evaporativo portátil industrial 70L, cor branco e cinza (air cooler), sem avarias e em perfeito funcionamento. **Avaliação:** R\$ 1.899,00 em 30/01/2025, que será atualizado pela tabela do TJ/SP. **Débito da demanda:** R\$ 1.940,11 em 28/02/2025. **LEILÃO ÚNICO:** De 20/05/2025 às 11:00 até 18/06/2025 às 11:00, valor da avaliação.

Os editais na íntegra e maiores informações [www.amaralleiloes.com.br](http://www.amaralleiloes.com.br). A publicação destes editais supre eventuais insucessos das intimações/notificações pessoais das partes, de seus respectivos cônjuges, bem como dos demais interessados, nos termos do artigo 889 do Código de Processo Civil. - **Leiloeiro Oficial EDER AMARAL DE OLIVEIRA - JUCESP 966**

EXÉRCITO BRASILEIRO  
2º BATALHÃO DE SUPRIMENTOMINISTÉRIO DA  
DEFESA**AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico nº 90041/2025**

Objeto: Destruição de material balístico.

Data: 08 de Maio de 2024 / Hora: 10h00

Retirada do Edital: <https://www.gov.br/compras>

Informações: (11) 3273-2756

**Rafael Silva dos Santos**  
**Ordenador de Despesas****9ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE SANTO AMARO - SP**

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº **0027582-32.2024.8.26.0002** O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Adilson Araki Ribeiro, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER a(o) JOSE MARCIANO BEZERRA**, CPF 073.027.663-55, que lhe foi proposta uma ação de Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica por parte de **Banco Bradesco S.A.**, com o objetivo de incluir no polo passivo da ação, como devedor solidário, o sócio da empresa executada, visando ver satisfeito o seu crédito. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluir após o decurso do prazo do presente edital, manifeste-se e requiera as provas cabíveis, nos termos do artigo 135 do Código de Processo Civil. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 29 de abril de 2025.

**1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE SANTO AMARO - SP**

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº **1084868-19.2022.8.26.0002** O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). FABIANA FEHER RECASENS, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER a VAL INICIUS PIZZARIA e DOCES EIRELI**, CNPJ 37532319000178, na pessoa de seu representante legal e **VAGNO SANTOS PASSOS** (CPF: 926.752.045-87) que **Banco Bradesco S/A**, lhe ajuizou a ação de Cobrança, de Procedimento Comum, objetivando a quantia de R\$ 287.182,06(09/2022) referente ao Contrato 35111760. Encontrando-se os requeridos em lugar incerto e não sabido, foi deferida a citação por EDITAL, para que em 15 dias, a fluir após o prazo de 20 dias supra, ofereçam respostas, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, os réus serão considerados revelis, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo aos 30 de abril de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL**

Aviso de ABERTURA de Licitação - **Pregão Eletrônico nº. 018/2025** - Processo Administrativo Licitação nº 037/2025  
Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual e futura de materiais de higiene e limpeza para atender a demanda dos Departamentos da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul e da Autarquia Municipal SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com entregas parceladas e eventuais pelo período de 12 meses. Critério de Julgamento: Menor Preço por Item Modo de Disputa: Aberto/Fechado Data de Abertura das Propostas: 22/05/2025 às 09:00 horas. Entrega das Propostas: a partir de 30/04/2025 às 08h00 no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> - Edital disponível no site supra e na página eletrônica do município: <https://vgsul.sp.gov.br/licitacao> - Informações pelo e-mail: grupo.licitacoes@vgsul.sp.gov.br; Celso Luis Ribeiro - Prefeito Municipal

Aviso de ABERTURA de Licitação - **Pregão Eletrônico nº. 019/2025** - Processo Administrativo Licitação nº 038/2025  
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de fórmulas infantis e suplementos alimentares pelo período de 12 meses. Critério de Julgamento: Menor Preço por Item Modo de Disputa: Aberto/Fechado Data de Abertura das Propostas: 14/05/2025 às 09:00 horas. Entrega das Propostas: a partir de 30/04/2025 às 08h00 no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> - Edital disponível no site supra e na página eletrônica do município: <https://vgsul.sp.gov.br/licitacao> - Informações pelo e-mail: grupo.licitacoes@vgsul.sp.gov.br; Celso Luis Ribeiro Prefeito Municipal

Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel e para intimação da executada GSP URBANIZAÇÃO E ENGENHARIA LTDA (CNPJ. nº 51.500.080/0001-85), bem como seu repres. REYNALDO GALVES LEAL (CPF. nº 796.678.568-87); A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, e demais interessados, expedido nos autos da ação de CUMPRIMENTO COMUM, ORA EM FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, PROCESSO Nº 0001641-35.2020.8.26.0505, movida por EDNA GARCIA E OUTROS (CPF. nº 301.109.538-86), O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, Dr(a). CAROLINE OLIVEIRA DIAS, na forma da Lei, etc. nos termos do Art. 881, § 1º do NCPC, FAZ SABER levará a leilão o bem abaixo descrito, através do portal de leilões on-line da Argo Network Leilões [www.argonetworkleiloes.com.br](http://www.argonetworkleiloes.com.br), através do leiloeiro oficial PHILLIPE SANTOS INIGUEZ OMELLA, JUCESP nº960, em condições que segue: DO IMÓVEL - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. BEM - IMÓVEL: Uma área de terra, situada na Estrada da Vargem Grande, designada como ÁREA "C-REMANESCENTE", desmembrada da Área "C", no lugar denominado "CAMPOS DO EUZÉBIO", em zona urbana desta Cidade e Comarca de Franco da Rocha, com a área de 894,00m², com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se o perímetro num ponto distante e começar depois de contados 422,44m da divisa da Chácara nº 19, de propriedade de Ernesto Rodrigues Lourenço, parte integrante do loteamento denominado Chácaras São José, daí segue pela lateral direita da Estrada da Vargem Grande, no sentido Franco da Rocha a Mato Dentro, em linha sinuosa medindo 8,94m; daí deflete à direita segue contornando como ÁREA "C-2" da proprietária, na distância de 100,00m; daí deflete à direita e segue confrontando com a ÁREA REMANESCENTE de Campos do Euzébio, propriedade de Francisco Moya Neto, em linha reta medindo 8,94m, daí deflete à direita medindo 100,00m, até encontrar o ponto de partida, onde leve início esta descrição, encerrando o perímetro descrito. Contribuinte 094-132-63-07-0210-00-00. Matrícula 67.787 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Franco da Rocha/SP; AVALIAÇÃO: R\$409.000,00 - dezembro/2024 (fls.249/258); AVALIAÇÃO ATUALIZADA: R\$418.557,12 até 12/04/2025; DÉBITO EXEQUENDO: R\$126.285,20 - março/2025 (fls.259/262); DATAS DOS LEILÕES - 1º leilão, que terá início no dia 12 de maio de 2025, às 10:00 horas, encerrando-se no dia 15 de maio de 2025, às 10:00 horas, e para eventual segundo leilão, que seguirá-se sem interrupção, encerrando no dia 09 de junho de 2025, às 10:00 horas. CONDIÇÕES DE VENDA - No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor da avaliação, devidamente atualizado até o mês da data designada para o 1º leilão. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo leilão, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da avaliação devidamente atualizada até o mês da data designada para o 2º leilão. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. PAGAMENTO - O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A. através do site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), no prazo de até 24 horas do término do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC). PAGAMENTO À VISTA - Desde já, fica consignado que o arrematante deverá efetuar o pagamento de uma única vez, em até 24 horas após o término do leilão. PAGAMENTO PARCELADO - Os interessados em adquirir o imóvel em prestações, deverão apresentar propostas, por escrito, até o início do 1º leilão, ou do 2º leilão, se o caso, observado o disposto no artigo 895 do Código de Processo Civil, o que será avaliado pelo juízo no momento oportuno, observando-se que a apresentação de propostas de pagamento parcelado não suspende o leilão (CPC, § 6º do art. 895). Fica claro, ainda, que, se o credor optar pela não adjudicação (art. 876 CPC), participará das hastas públicas e pregões, na forma da lei e igualdade de condições, dispensando-se a exibição do preço, até o valor atualizado do débito. Deverá depositar o valor excedente, no mesmo prazo. Contudo, deverá o credor pagar o valor da comissão do gestor, que não será considerada despesa processual para fins de ressarcimento pelo executado. Nos moldes do art. 20 do Prov. 1625/2009, o auto de arrematação somente será assinado pelo Juízo após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão. DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - A comissão do leiloeiro fica fixada em 5% sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance. O pagamento da comissão deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento da praça, através da Conta Digital Superbid Pay do leiloeiro oficial, escolhendo a forma de pagamento de sua preferência (Boleto Bancário ou Utilizar Saldo Superbid Pay) conforme disponível na seção "Minha Conta do Portal Argo Leilões. DESISTÊNCIA DO LEILÃO ou ACORDO EXTRAJUDICIAL - Caso haja desistência do leilão, ou acordo extrajudicial, antes do início do leilão, a parte devedora arcará com os custos de edital e outros referentes à divulgação desde que devidamente comprovados pela empresa gestora. Caso isso ocorra depois de iniciado o leilão, além dos custos, arcará a parte devedora com 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo, ou, no caso de desistência, o mesmo percentual sobre o valor do débito atualizado. DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE - Eventuais débitos de IPTU e demais taxas e impostos até a data do leilão serão pagos com o produto da venda, mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa (Art. 130, Par. Único do CTN). Os débitos de natureza hipotecária seguirão o disposto no artigo 1499, inciso VI, do C.C., ou seja, será extinto, desde que o credor tenha sido devidamente notificado/cientificado. O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área de responsabilidade do arrematante, que será responsável pela eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do NCPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. DUVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou ainda, pelos telefones (11)2338-0211; e-mail: philippe@argoleiloes.com.br; e philippe\_omella@yahoo.com.br. Para participar acesse [www.argonetworkleiloes.com.br](http://www.argonetworkleiloes.com.br). Ficando a executada GSP URBANIZAÇÃO E ENGENHARIA LTDA (CNPJ. nº 51.500.080/0001-85), bem como seu repres. REYNALDO GALVES LEAL (CPF. nº 796.678.568-87); A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, e demais interessados, expedido nos autos da ação de CUMPRIMENTO COMUM, ORA EM FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, PROCESSO Nº 0001641-35.2020.8.26.0505, movida por BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A (CNPJ. nº 90.400.888/0001-42), PROCESSO 0004452-11.2020.8.26.0048. O Doutor Marcelo Octaviano Diniz Junqueira, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Atibaia/SP, na forma da Lei, nos termos do Art. 881, § 1º do CPC, FAZ SABER que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do portal de leilões on-line da ARGO NETWORK LEILÕES, pelo Leiloeiro PHILLIPE SANTOS INIGUEZ OMELLA, JUCESP nº 960, através do site [www.argonetworkleiloes.com.br](http://www.argonetworkleiloes.com.br), devidamente homologado junto ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em condições que segue: DO IMÓVEL - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. BEM: IMÓVEL - Gleba nº 254 no plano de loteamento e arrouamento denominado SAN FERNANDO VALLEY, no Bairro do Itapetinga, neste município e comarca de Atibaia, com área de 621,00m², medindo, 20,00m de frente para a Alameda Niterói, 16,50m + 16,50m de comprimento do Dr. Rubens de Brito, 20,00m de comprimento do Dr. Rubens de Brito, 20,00m de comprimento do gleba 253, e lado esquerdo medindo 32,80m e confrontando com a gleba 255. Inscrição Cadastral nº 15.039.198.00.098274.0, Matrícula nº 54163 do Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia/SP; consta conforme Av.1, restrições urbanísticas ao loteamento; conforme Av.17, restrições urbanísticas a serem observadas pelos proprietários; e conforme Av.19, registro da penhora exequenda (50% do imóvel). AVALIAÇÃO OFICIAL: R\$190.000,00 - agosto/2024 (fls.708/783); AVALIAÇÃO ATUALIZADA: R\$193.694,35 - fevereiro/2025. DÉBITO EXEQUENDO: R\$505.591,93 até 04/12/2024 (fls.873/875). LÍQUIDA TRIBUTÁRIA: R\$3.221,69 - janeiro/2025 (fls.890/892). Artigo 843 CPC: Tratando-se de penhora de bem indiviso, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. § 1º E reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições. § 2º Não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação. DATAS DOS LEILÕES - 1º leilão, que terá início no dia 06 de Maio de 2025, às 14:00 horas, encerrando-se no dia 09 de Maio de 2025, às 14:00 horas, e, para eventual segundo leilão, que seguirá-se sem interrupção, encerrando no dia 29 de Maio de 2025, às 14:00 horas. CONDIÇÕES DE VENDA - No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 50% da última avaliação atualizada. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico, fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser divulgados diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Os interessados em adquirir o bem penhorado em preço inferior ao valor da avaliação, deverão apresentar proposta por valor inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 50% do valor de avaliação atualizado. PAGAMENTO - O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portalisp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do NCPC). DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - A comissão do leiloeiro fica fixada em 5% sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance. O pagamento da comissão deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento da praça, através da Conta Digital Superbid Pay do leiloeiro oficial, escolhendo a forma de pagamento de sua preferência (Boleto Bancário ou Utilizar Saldo Superbid Pay) conforme disponível na seção "Minha Conta do Portal Argo Leilões. DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE - Eventuais débitos de IPTU/ITR e demais taxas e impostos até a data do leilão serão pagos com o produto da venda, mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa (Art. 130, Par. Único do CTN). Os débitos de natureza hipotecária seguirão o disposto no artigo 1499, inciso VI, do C.C., ou seja, será extinto, desde que o credor tenha sido devidamente notificado/cientificado. O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área de responsabilidade do arrematante, que será responsável pela eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do NCPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. DUVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou ainda, pelos telefones (11) 95974-0046 ou (11) 98867-2402, e e-mails: philippe@argoleiloes.com.br; e philippe\_omella@yahoo.com.br. Para participar acesse [www.argonetworkleiloes.com.br](http://www.argonetworkleiloes.com.br). Ficando as executadas AJM WORD WIDE MANUTENÇÃO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ/MF. nº 64.885.387/0001-93, MARCIA NUNES SHAUL (RG. nº 28.403.298-0, CPF/MF. nº 257.901.978-25); O coproprietário ALON SHAUL (RNE. VU-547233-5-CSP/DIREX/DFF, CPF/MF. nº 231.219.688-31); A PREFEITURA DA ESTAD. DE ATIBAIA - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, e demais interessados, expedido nos autos da ação de CUMPRIMENTO COMUM, ORA EM FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, PROCESSO Nº 0001641-35.2020.8.26.0505, movida por BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A (CNPJ. nº 90.400.888/0001-42), PROCESSO 0004452-11.2020.8.26.0048. O Doutor Marcelo Octaviano Diniz Junqueira, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Atibaia/SP, na forma da Lei, nos termos do Art. 881, § 1º do CPC, FAZ SABER que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do portal de leilões on-line da ARGO NETWORK LEILÕES, pelo Leiloeiro PHILLIPE SANTOS INIGUEZ OMELLA, JUCESP nº 960, através do site [www.argonetworkleiloes.com.br](http://www.argonetworkleiloes.com.br), devidamente homologado junto ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em condições que segue: BEM: VEICULO TOYOTA ETIOS SD XS, Placa FXB7339-SP, ano/mod.2015/2015, cor: Branco, CHASSIS: 9BRS2949R2083199, RENAVALM: 1053840907, do(s) qual(is) em (s) sobre o valor de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do ONUS; Multas/Licenciamentos/IPVA: R\$15.753,64 até 20/03/2025; Restrição judiciária: BLOQ. RENAJUD - TRANSFERÊNCIA; AVALIAÇÃO CONFORME TABELA FIPE: R\$41.493,00 - março/2025; Localização do bem: Rua Francisco Peixoto Bizerra, 1114, Jardim Brasil, São Paulo/SP, CEP:02222-011; DÉBITO EXEQUENDO: R\$307.033,01 até 06/12/2024 (fls.113/114); DATAS DOS LEILÕES - 1º leilão, que terá início no dia 07 de Maio de 2025, às 14:00 horas, encerrando-se no dia 12 de Maio de 2025, às 14:00 horas, e para eventual segundo leilão, que seguirá-se sem interrupção, encerrando no dia 06 de Junho de 2025, às 14:00 horas. CONDIÇÕES DE VENDA - Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou maior que a avaliação (1º leilão) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação (2º leilão), atualizada, sobre o lance nos três minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em três minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (art. 14 do Prov. CSM n. 1625/2009); durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados online, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido sistema no qual os lances sejam remetidos por e-mail e posteriormente registrados no site do gestor, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances (art. 15 do Prov. CSM n. 1625/2009); serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado no site (art. 16 do Prov. CSM n. 1625/2009); PAGAMENTO - O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A. através do site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do NCPC). O auto de arrematação será assinado por este juiz somente após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 903 do Código de Processo Civil (art. 20 do Prov. n. CSM n. 1625/2009); não sendo efetuado o depósito da oferta, o gestor comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art.897 do CPC (art. 21 do Prov. n. CSM n. 1625/2009); DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - A comissão do leiloeiro fica fixada em 5% sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance. O pagamento da comissão deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento da praça, através da Conta Digital Superbid Pay do leiloeiro oficial, escolhendo a forma de pagamento de sua preferência (Boleto Bancário ou Utilizar Saldo Superbid Pay) conforme disponível na seção "Minha Conta do Portal Argo Leilões. DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE - Eventuais débitos de IPTU e demais taxas e impostos até a data do leilão serão pagos com o produto da venda, mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa. O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área de responsabilidade do arrematante, que será responsável pela eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do NCPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. DUVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou ainda, pelos telefones: (11) 95974-0046 ou (11) 98867-2402, e e-mails: philippe@argoleiloes.com.br; e philippe\_omella@yahoo.com.br. Para participar acesse [www.argonetworkleiloes.com.br](http://www.argonetworkleiloes.com.br). Ficando o executado ROBERTO SANCHES PERES, e demais interessados, expedido nos autos da ação de CUMPRIMENTO COMUM, ORA EM FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, PROCESSO Nº 0001641-35.2020.8.26.0505, movida por BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A (CNPJ. nº 90.400.888/0001-42), PROCESSO 0004452-11.2020.8.26.0048. O Doutor Marcelo Octaviano Diniz Junqueira, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Atibaia/SP, na forma da Lei, nos termos do Art. 881, § 1º do CPC, FAZ SABER que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do portal de leilões on-line da ARGO NETWORK LEILÕES, pelo Leiloeiro PHILLIPE SANTOS INIGUEZ OMELLA, JUCESP nº 960, através do site [www.argonetworkleiloes.com.br](http://www.argonetworkleiloes.com.br), devidamente homologado junto ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em condições que segue: DO IMÓVEL - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. BEM: IMÓVEL - Gleba nº 254 no plano de loteamento e arrouamento denominado SAN FERNANDO VALLEY, no Bairro do Itapetinga, neste município e comarca de Atibaia, com área de 621,00m², medindo, 20,00m de frente para a Alameda Niterói, 16,50m + 16,50m de comprimento do Dr. Rubens de Brito, 20,00m de comprimento do Dr. Rubens de Brito, 20,00m de comprimento do gleba 253, e lado esquerdo medindo 32,80m e confrontando com a gleba 255. Inscrição Cadastral nº 15.039.198.00.098274.0, Matrícula nº 54163 do Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia/SP; consta conforme Av.1, restrições urbanísticas ao loteamento; conforme Av.17, restrições urbanísticas a serem observadas pelos proprietários; e conforme Av.19, registro da penhora exequenda (50% do imóvel). AVALIAÇÃO OFICIAL: R\$190.000,00 - agosto/2024 (fls.708/783); AVALIAÇÃO ATUALIZADA: R\$193.694,35 - fevereiro/2025. DÉBITO EXEQUENDO: R\$505.591,93 até 04/12/2024 (fls.873/875). LÍQUIDA TRIBUTÁRIA: R\$3.221,69 - janeiro/2025 (fls.890/892). Artigo 843 CPC: Tratando-se de penhora de bem indiviso, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. § 1º E reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições. § 2º Não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação. DATAS DOS LEILÕES - 1º leilão, que terá início no dia 06 de Maio de 2025, às 14:00 horas, encerrando-se no dia 09 de Maio de 2025, às 14:00 horas, e, para eventual segundo leilão, que seguirá-se sem interrupção, encerrando no dia 29 de Maio de 2025, às 14:00 horas. CONDIÇÕES DE VENDA - No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 50% da última avaliação atualizada. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico, fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser divulgados diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Os interessados em adquirir o bem penhorado em preço inferior ao valor da avaliação, deverão apresentar proposta por valor inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 50% do valor de avaliação atualizado. PAGAMENTO - O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portalisp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do NCPC). DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - A comissão do leiloeiro fica fixada em 5% sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance. O pagamento da comissão deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento da praça, através da Conta Digital Superbid Pay do leiloeiro oficial, escolhendo a forma de pagamento de sua preferência (Boleto Bancário ou Utilizar Saldo Superbid Pay) conforme disponível na seção "Minha Conta do Portal Argo Leilões. DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE - Eventuais débitos de IPTU/ITR e demais taxas e impostos até a data do leilão serão pagos com o produto da venda, mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa. O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área de responsabilidade do arrematante, que será responsável pela eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do NCPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. DUVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou ainda, pelos telefones (11) 95974-0046 ou (11) 98867-2402, e e-mails: philippe@argoleiloes.com.br; e philippe\_omella@yahoo.com.br. Para participar acesse [www.argonetworkleiloes.com.br](http://www.argonetworkleiloes.com.br). Ficando as executadas AJM WORD WIDE MANUTENÇÃO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ/MF. nº 64.885.387/0001-93, MARCIA NUNES SHAUL (RG. nº 28.403.298-0, CPF/MF. nº 257.901.978-25); O coproprietário ALON SHAUL (RNE. VU-547233-5-CSP/DIREX/DFF, CPF/MF. nº 231.219.688-31); A PREFEITURA DA ESTAD. DE ATIBAIA - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, e demais interessados, expedido nos autos da ação de CUMPRIMENTO COMUM, ORA EM FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, PROCESSO Nº 0001641-35.2020.8.26.0505, movida por BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A (CNPJ. nº 90.400.888/0001-42), PROCESSO 0004452-11.2020.8.26.0048. O Doutor Marcelo Octaviano Diniz Junqueira, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Atibaia/SP, na forma da Lei, nos termos do Art. 881, § 1º do CPC, FAZ SABER que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do portal de leilões on-line da ARGO NETWORK LEILÕES, pelo Leiloeiro PHILLIPE SANTOS INIGUEZ OMELLA, JUCESP nº 960, através do site [www.argonetworkleiloes.com.br](http://www.argonetworkleiloes.com.br), devidamente homologado junto ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em condições que segue: DO IMÓVEL - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. BEM: IMÓVEL - Gleba nº 254 no plano de loteamento e arrouamento denominado SAN FERNANDO VALLEY, no Bairro do Itapetinga, neste município e comarca de Atibaia, com área de 621,00m², medindo, 20,00m de frente para a Alameda Niterói, 16,50m +

Edital de 1º e 2º Leilão dos DIREITOS AQUISITIVOS DA PARTE sobre o bem imóvel e para INTIMAÇÃO dos executados ALPES CONFECÇÕES LTDA EPP (CNPJ nº 03.071.524/0001-61); a credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF (CNPJ nº 00.360.305/0001-04); a PREFEITURA MUNICIPAL DE SBCAMPO, e demais interessados, expedido nos autos do incidente de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA movida por BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., (CNPJ nº 90.400.898/0001-41) – PROCESSO 0020681-84.2019.8.26.0564. A Dra. Carolina Nabarro Munhoz Rossi, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de São Bernardo do Campo/SP, na forma da lei, etc., nos termos artigos 879, inciso II, e 881, do Código de Processo Civil, observando-se os requisitos do Provimento 1625/2009, FAZ SABER levará a leilão o bem abaixo descrito, através do portal de leilões on-line da Argonetwork Leilões www.argonetworkleiloes.com.br, através do leiloeiro oficial PHILLIPE SANTOS INIGUEZ OMELLA, JUCESP nº 960, em condições que seguem: DO IMÓVEL – O imóvel será vendido em caráter “AD CORPUS” e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. BEM: Os direitos aquisitivos da (devedora fiduciante), decorrente do negócio jurídico de alienação fiduciária que pendem sobre o imóvel, a saber: IMÓVEL – Um terreno designado como lote nº 10 da quadra 6, bairro Jardim Orlandina, situado à Rua Guilherme de Almeida, antiga Rua 4, lado esquerdo de quem vai da Rua Carlos da Silva, antiga Rua 5, para a Avenida Marginal; dista 11,62ms do ponto (no lote 11 da mesma quadra), onde começa a curva da esquina da Rua Guilherme de Almeida com a Rua Carlos da Silva; mede dito terreno 11,00ms de frente, por 25,00ms da frente aos fundos de ambos os lados, 11,00ms nos fundos contra a área de 275,00ms2, confinando no lado direito com o lote 9, no lado esquerdo com os lotes 11 e 12 e nos fundos com o lote 14, todos que são ou foram de propriedade destes Vendedores. Matrícula nº 5981 junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo/SP. Cadastro Imobiliário Municipal nº 012.068.010.000. DEPOSITÁRIA - ALPES CONFECÇÕES LTDA EPP. ONUS - Consta da CRI: R.T., que a executada alienou fiduciariamente o imóvel desta matrícula a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF (CNPJ nº 00.360.305/0001-04); Av.8, foi distribuída ação de execução, sob nº 1032157-39.2018.8.26.0564, em trâmite na 4ª Vara Cível da Comarca de S.B.Campo/SP, movida pelo Banco Santander S.A., conforme Av.9, que foi distribuída ação exequenda, conforme Av.10, registro da penhora exequenda; e conforme R.11, HIPOTECA JUDICIAL sobre os direitos de devedor fiduciante, proc. 0020681-84.2019.8.26.0564. Cumprimento de Sentença, movida pelo Banco Santander (Brasil) S/A. Não consta dos autos recurso ou causa pendente de julgamento. DIREITOS AQUISITIVOS - R\$155.296,00 - dezembro/2020, (fl. 123). CÍDULO DEVEDOR JUNTO A CREDORA FIDUCIÁRIA: RS-142.320.03 – até 22/02/2022 – (fls.666/681) DÉBITO EXEQUENDO: R\$381.781,72 – Março/2025 (fls.761/762). DÉBITOS TRIBUTÁRIOS: R\$8.862,58 até 17/03/2025, (não computados os valores de custas de cartório e honorários advocatícios, em caso de protesto e/ou execução fiscal). DATAS DOS LEILÕES – 1º leilão, que terá início no dia 06 de Maio de 2025, às 14:00 horas, encerrando-se no dia 09 de Maio de 2025, às 14:00 horas, e, para eventual segundo leilão, que seguir-se-á sem interrupção, encerrando no dia 29 de Maio de 2025, às 14:00 horas. CONDIÇÕES DE VENDA – No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores à soma atualizada dos valores pagos pelos devedores fiduciários ao banco credor fiduciário (direitos aquisitivos), até o mês da data designada para o 1º leilão, e não inferiores a 60% dos direitos aquisitivos atualizados até o mês da data designada para o 2º leilão. Cumpre salientar que a arrematação recairá sobre os valores dos direitos aquisitivos, correspondentes à soma atualizada dos valores pagos pelos devedores fiduciários ao banco credor fiduciário, e que o arrematante deverá necessariamente depositar a quantia referente aos direitos aquisitivos, conforme valores apresentados nos autos pelo credor fiduciário. Registro-se, que eventual arrematante não se tornará o proprietário do imóvel, mas titular dos direitos aquisitivos, sub-rogando-se na posição contratual do devedor fiduciante, ora executado. Desde já, fica consignado que o arrematante deverá efetuar o pagamento de uma única vez, em até 24 horas após o término do leilão (artigos 16 e 19 do aludido Provimento). Fica claro, ainda, que, se o credor optar pela não adjudicação (art. 876 NCPC), participará das hastas públicas e pregões, na forma da lei e igualdade de condições, dispensando-se a exibição do preço, até o valor atualizado do débito. Deverá depositar o valor excedente, no mesmo prazo. Contudo, deverá o credor pagar o valor da comissão do gestor, que não será considerada despesa processual para fins de ressarcimento pelo executado. Nos moldes do art. 20 do Prov. 1625/2009, o auto de arrematação somente será assinado pelo Juízo após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão. PAGAMENTO – O preço do bem arrematado deverá ser depositado através da guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A. através do site www.bb.com.br, no prazo de até 24 horas da realização do leilão, em até 3 horas após o encerramento do leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (art. 19, inciso IV do CPC). DO PAGAMENTO DA COMISSÃO – A comissão do leiloeiro fica fixada em 5% sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance. O pagamento da comissão deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento da praça, através da Conta Digital Superbid Pay do leiloeiro oficial, escolhendo a forma de pagamento de sua preferência (Boleto Bancário ou Utilizar Saldo Superbid Pay) conforme disponível na seção “Minha Conta” do Portal Argonetwork Leilões. DESISTÊNCIA DO LEILÃO ou ACORDO EXTRAJUDICIAL – Caso haja desistência do leilão, ou acordo extrajudicial, antes do início do leilão, a parte devedora arcará com os custos de edital e outros referentes à divulgação desde que devidamente comprovados pela empresa gestora. Caso isso ocorra depois de iniciado o leilão, além dos custos, arcará a parte devedora com 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo, ou, no caso de desistência, o mesmo percentual sobre o valor do débito atualizado. DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE – Eventuais débitos de IPTU/ITR e demais taxas e impostos até a data do leilão serão pagos com o produto da venda, mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa (Art. 130, Par. Único do CTN). Os débitos de natureza hipotecária seguirão o disposto no artigo 1499, inciso VI, do C.C., ou seja, será extinto, desde que o credor tenha sido devidamente notificado/identificado. O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documentos, de gravames/credores e de área de responsabilidade, totalmente de responsabilidade do arrematante, que será responsável pela eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, “caput”, § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS – Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou ainda, pelos telefones (11) 95974-0046 ou (11) 98867-2402, e e-mails: philippe@argonetworkleiloes.com.br e philippe\_omella@yahoo.com.br. Para participar acesse www.argonetworkleiloes.com.br. Ficando as executadas ALPES CONFECÇÕES LTDA EPP e a credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SBCAMPO, e demais interessados, INTIMADOS das designações supra, caso não sejam localizados para a intimação pessoal. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

EDITAL - 1º E 2º LEILÃO DO BEM ABaixo DESCRITO E PARA INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS REGENCY COMERCIO INTERNACIONAL LTDA (CNPJ. nº 00.715.648/0001-44), MARCO AURELIO FUREGATI (CPF. nº 039.946.458-16), JULIANA CORREA PINTO RICA FUREGATI (CPF. nº 255.626.188-93). Os coproprietários ADRIANA FUREGATI ELLIS (CPF. nº 086.777.418-52), casada com MILED ELLIS (CPF. nº 129.658.448-80); DANIELLA SILVA FUREGATI (CPF. nº 267.447.368-17), bem como seu marido, se casada for, eventuais ocupantes; A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITU – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, e demais interessados, expedido nos autos do CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, PROCESSO 0163889-23.2008.8.26.0002, requerida pelo BANCO SOFISA S.A (CNPJ. nº 60.889.128/0001-80). O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). FABIANA FEHER RECASENS, na forma da lei, etc. FAZ SABER que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do portal de leilões on-line da Argonetwork Leilões www.argonetworkleiloes.com.br, através do leiloeiro oficial PHILLIPE SANTOS INIGUEZ OMELLA, JUCESP nº 960, em condições que seguem: DO IMÓVEL – O imóvel será vendido em caráter “AD CORPUS” e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. BEM – IMÓVEL – Um terreno, com frente para a Alameda das Juris, antiga Alameda 23, designado por sítio de recreio, sob nº 12 da quadra nº 27 do loteamento “Chácara City Castello – Etapa II”, nesta cidade, situado do lado esquerdo de quem vai da Alameda 17 para a Alameda 24, distante 66,38m do ponto (no lote 14 da mesma quadra) onde começa a curva da esquina da Alameda 23 com a Alameda 24; medindo 35,00m de frente, assim como de fundos, por 64,18m da frente aos fundos, no lado direito de quem olha da Alameda para o terreno, e 64,59m no lado esquerdo, com a área de 2.253,50m2, confinando no lado direito com o lote 13, no lado esquerdo com o lote 11, e nos fundos com o lote 12. Registro de Imóveis e Anexo da Comarca de Ituí/SP. Consta conforme Av.10, restrições de uso do loteamento a serem observadas pelos proponentes; conforme Av.12, registro da penhora exequenda (33.333% do imóvel), conforme Av.13, penhora da parte ideal de 3,333333% do imóvel, no processo 010547-37.2016.8.26.0286. Carta Precatória, oriunda da Execução Fiscal sob nº 0003357-57.2002.4.02.5001, movida pelo Ministério da Fazenda, em trâmite na 2ª Vara Federal de Execução Fiscal da Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo/ES; conforme Av.15, penhora 13% do imóvel, Execução Fiscal sob nº 0003957-10.2004.4.02.5001, movida pela União Federal, em trâmite na 4ª Vara Federal de Execução Fiscal da Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo/ES; conforme Av.16, indisponibilidade dos bens de Marco Aurélio Furegati (CPF:039.946.458-16), no processo 00044062008425001. TRF2 – Tribunal Regional Federal da Segunda Região-ES – Fórum/Vara – 3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES; conforme Av.17, penhora da parte ideal equivalente à 3,333333% do imóvel, processo 1006266-94.2011.8.26.0100, ação de execução, movida por Irene Romero Lara e outro, em trâmite no 3º Ofício Cível da Comarca de São Paulo/SP. BENEFICIÁRIA: Conforme certidão do oficial de justiça de fl.683, que no terreno possui uma casa com aproximadamente 100m2 de área construída e uma quadra de tênis na parte da frente do terreno; DÉBITOS IPTU ano 2025: R\$1.144,11 até 20/03/2025; AVALIAÇÃO OFICIAL: R\$620.000,00 - março/2024 (fl.683); AVALIAÇÃO ATUALIZADA: R\$895.250,89 até 21/03/2025; DÉBITO EXEQUENDO: R\$2.707.419,24 até fevereiro/2025 (fls.700/701); DATAS DOS LEILÕES – 1º leilão, que terá início no dia 12 de Maio de 2025, às 14:00 horas, encerrando-se no dia 09 de Maio de 2025, às 14:00 horas, e, para eventual segundo leilão, que seguir-se-á sem interrupção, encerrando no dia 29 de Maio de 2025, às 14:00 horas. CONDIÇÕES DE VENDA – Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou maior que a avaliação atualizada monetariamente (1º leilão) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 66% (sessenta e seis por cento) do valor da avaliação atualizada monetariamente (2º leilão). Os interessados em adquirir o imóvel em prestações deverão apresentar propostas, por escrito, até o início do 1º leilão, ou do 2º leilão, se o caso, observado o disposto no art. 895 do Código de Processo Civil, que será avaliado pelo Juízo no momento oportuno, observando-se que a apresentação de propostas de pagamento parcelado não suspende o leilão (CPC, art. 895, § 6º). Fica claro, ainda, que, se o credor optar pela não adjudicação (art. 876 CPC), participará das hastas públicas e pregões, na forma da lei e igualdade de condições, dispensando-se a exibição do preço, até o valor atualizado do débito. Deverá depositar o valor excedente, no mesmo prazo. Contudo, deverá o credor pagar o valor da comissão do gestor, que não será considerada despesa processual para fins de ressarcimento pelo executado. Nos moldes do art. 20 do Prov. 1625/2009, o auto de arrematação somente será assinado pelo Juízo após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão. DA PREFERÊNCIA – Nos termos do artigo 843, § 1º, do CPC, a quota parte da coproprietária/cônjuge alheia a execução recairá sobre o produto da alienação do bem, sendo que a mesma terá a preferência na arrematação, devendo concorrer no leilão, em igualdade de condições, visando possibilitar a livre concorrência. Cumpre informar que o percentual de 2º leilão foi alterado para (66% sessenta e seis por cento), uma vez que é preciso garantir que os coproprietários ADRIANA FUREGATI ELLIS e seu marido MILED ELLIS (33,33%), e DANIELLA SILVA FUREGATI (33,33%), recebam seus valores calculados a partir da avaliação do imóvel. O direito de preferência é conferido ao artigo 1499, inciso VI, do C.C., ou seja, será extinto, desde que o credor tenha sido devidamente notificado/identificado. Os débitos decorrentes de condomínio que não venham a ser satisfeitos com o produto da arrematação do imóvel serão de responsabilidade do arrematante, na qualidade de adquirente da unidade, nos termos do art. 1.345, do CC. O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área de responsabilidade, totalmente de responsabilidade do arrematante, que será responsável pela eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, “caput”, § 1º e § 2º e Art. 903 do NCPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS – Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou ainda, pelos telefones (11) 95974-0046 ou (11) 9510-0633, e e-mails: philippe@argonetworkleiloes.com.br e philippe\_omella@yahoo.com.br. Para participar acesse www.argonetworkleiloes.com.br. Ficando as executadas, os coproprietários ADRIANA FUREGATI ELLIS (CPF. nº 086.777.418-52), casada com MILED ELLIS (CPF. nº 129.658.448-80); DANIELLA SILVA FUREGATI (CPF. nº 267.447.368-17), bem como seu marido, se casada for, eventuais ocupantes; A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITU – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, e demais interessados, INTIMADOS das designações supra, caso não sejam localizados para a intimação pessoal (art. 274, parágrafo único, do Código de Processo Civil). Dos autos não consta recurso ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 25 de março de 2025.

Processo 1015606-42.2023.8.26.0100 - Interdição/Curatela - Tutela de Urgência - E.W.S. - F.F. - J.H.C.S. - L.H.C.S.P. - G.A.S. - Posto isso, acolho o pedido inicial a fim de reconhecer a INCAPACIDADE RELATIVA e decretar a INTERDIÇÃO de J.H.C.S., portadora de doença de Alzheimer grave (CID10-G30), afetando todos os atos da vida civil relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, nomeando-lhe curadora FABIANA FRIZZO, OAB/SP nº 139.781. Em obediência ao disposto no §3º do artigo 755 do Código de Processo Civil, serve o dispositivo da presente sentença como edital, a ser publicada por três vezes na imprensa oficial, com intervalo de dez dias, uma vez na imprensa local, na rede mundial de computadores (no sítio deste Tribunal de Justiça) e no plataforma do Conselho Nacional de Justiça. A publicação na imprensa local deve ser providenciada pela curadora, no prazo máximo de quinze dias, comprovando nos autos, sob pena de suspensão e responsabilização pessoal. Caso a parte tenha sido beneficiada com a gratuidade judicial, a publicação na imprensa local fica dispensada (art. 98, III, do CPC). A publicação na rede mundial de computadores ocorre com a mera confirmação da movimentação desta sentença, publicada no portal e-SAJ do Tribunal de Justiça. Finalmente, a publicação na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça fica dispensada enquanto não for criada e estiver em efetivo funcionamento. Serve ainda esta sentença, desde acompanhada da certidão de trânsito em julgado, como mandado para registro da interdição no Cartório de Registro Civil competente, para que o Sr. Oficial da Unidade de Registro Civil das Pessoas Naturais competente proceda ao seu registro, sendo que o assento de nascimento da interdiçada foi lavrado sob o número 01000000024, à fl. 291, do livro nº B024 de Registro de Nascimentos, da Comarca de São Paulo/SP - Aclimação. Esta sentença, assinada digitalmente, servirá também como termo de compromisso e certidão de curatela, válidos por tempo indeterminado, independentemente de assinatura do curador (art. 759, I, do CPC), para todos os fins legais. Deverá o(a) curador(a) imprimi-la diretamente no portal e-SAJ do Tribunal de Justiça, sem necessidade de comparecimento em cartório. A curadora deverá prestar, anualmente, contas de sua administração, apresentando o balanço do respectivo ano (art. 84, §4º, da Lei 13.146/15), ficando vedada a criação de disposições, bens e direitos da incapaz sem autorização deste Juízo de interdição, com fulcro nos artigos 1487, 1488, 1746 e 1747 do CC. Outros procedimentos de interdição são: nº 294 e assento 50299 - por dependência à presente interdição). A curadora deverá manter consigo os comprovantes de recebimentos e despesas realizadas em nome do interditado, para a prestação de contas ao Juízo, conforme artigo 84, § 4º, da Lei nº 13.146/05. Ressalto que o dever de prestação de contas se constitui quando se administra bens, valores ou interesses de terceiro, e no presente caso, a nomeação como curadora dativa fixa o termo inicial para o cumprimento de tal dever. Sem condenação aos ônus de sucumbência por se tratar de processo necessário. P.R.I.Ciência ao Ministério Público - ADV: FABIANA FRIZZO (OAB 139781/SP), VINÍCIUS LUIZ JUNIOR (OAB 420759/SP), ELI OLIVEIRA DE ALMEIDA AMARAL ELIAS (OAB 44849/SP), JULIANA FRANCISCA LETTIERE (OAB 14592/SP), ANGELO CARLOS DE OLIVEIRA ANDRADE (OAB 12205/PI), ANTONIO BENEDITO DE CARVALHO RAMOS (OAB 56012/MG), CHARLES DE OLIVEIRA GONCALVES (OAB 168209/MG)

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1016927-36.2014.8.26.0001. O MM. Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr. JOSE FABIANO CARMBOIM DE LIMA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a DANIEL BANCROFT MORSE, CPF 233.289.038-60 que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de CELIA CRISTINA AZEVEDO CREMON e outro, com o objetivo de obter a escritura definitiva de venda e compra de imóvel situado na Rua Grolândia, 275, Vila Medeiros, objeto da transcrição nº 110.588, do 15º Cartório de Registro de Imóveis da Capital. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital publicado na forma da lei. NADA MAIS. São Paulo, aos 12 de fevereiro de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1026213-27.2017.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Adler Batista Oliveira Nobre, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) RONALDO MIRANDA, Brasileiro, Casado, Empregado, RG 12.558.607-3, CPF 010.993.488-11, com endereço à Av. Jandira, 656, Apto. 101, Indianópolis, CEP 04080-004, São Paulo - SP, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Gedeão Carvalho Vieira, alegando em síntese: ser credor da quantia de R\$ 564.072,23 (quinhentos e sessenta e quatro mil e setenta e dois reais e vinte e três centavos) referente a 5º, 6º, e 8º parcela de SENTENÇA ARBITRAL. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que proceda ao pagamento da quantia fixada em sentença (R\$ 1.594.444,3), devidamente atualizada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 combinado com o artigo 515, § 1º, ambos do Código de Processo Civil), conforme petição inicial disponibilizada na internet. Na hipótese de não apresentação de peça contestatória, ou realização do pagamento, estará o executado sujeito às penas da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 10 de abril de 2025.

EDITAL DE 1º e 2º leilão do bem imóvel abaixo descrito e para INTIMAÇÃO das executadas EROILODE TUNER DA SILVA (CPF. nº 249.901.218-80), ROSENILDA TUNES DA SILVA (CPF. nº 115.085.568-14), APARECIDA TUNES DA SILVA (RG. nº 22.379.622-0, CPF. nº 147.390.558-00), seus cônjuges, se casadas forem; e demais interessados, expedido nos autos do CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, movida por ITAMAR DRIUSSO (CPF. nº 261.392.838-76), SANDRA MARIA SPINELLI DRIUSSO (CPF. nº 179.473.778-20), IRACEMA SILVEIRA DRIUSSO (CPF. nº 166.149.718-75), VALTER DRIUSSO (CPF. nº 584.913.768-87), e OMAR DRIUSSO (CPF. nº 248.753.308-04), PROCESSO 1026657-94.2021.8.26.0564. A Doulora Carolina Nabarro Munhoz Rossi, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de São Bernardo do Campo/SP, na forma da Lei, nos termos dos artigos 879, inciso II, e 881, do Código de Processo Civil, observando-se os requisitos do Provimento 1625/2009, FAZ SABER levará a leilão o bem abaixo descrito, através do portal de leilões on-line da Argonetwork Leilões www.argonetworkleiloes.com.br, através do leiloeiro PHILLIPE SANTOS INIGUEZ OMELLA - JUCESP 960, através do site www.argonetworkleiloes.com.br, devidamente homologado junto ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em condições que segue: DO IMÓVEL - O imóvel será vendido em caráter “AD CORPUS” e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. BEM: IMÓVEL – Um terreno situado na Rua Itaquicaba, no 265 Subdistrito, Vila Prudente, e com a área de 135,30m2, medindo 6,00m de frente, do lado direito, de quem do imóvel olha para a rua, mede 22,67m e confina com a casa nº 15 da mesma rua, em terreno de Antonio Daniel e outro, do lado esquerdo em 22,64m com a casa 19-A da mesma rua, em terreno de Antonio Daniel e outro, e fundos em 6,00m com terrenos de Augusto Fetter; está situado no lado esquerdo da rua de quem por esta vai da Estrada de Vila Ema para o córrego da Mooca, distando 70,30m da esquina das duas vias mencionadas. Contribuinte nº 118.290.0045-3, Matrícula 8125 do 6º Cartório de Registro de São Paulo/SP. Obs.: Consta na Av.2 do referido imóvel, que no terreno foi construída uma casa de moradia sob nº 17-A. E ainda que a Rua Itaquicaba, atualmente denomina-se Rua Bento Sabino dos Reis e que a casa 17-A, possui o nº 541, conforme Av.03. DEPOSITÁRIA: APARECIDA TUNES DA SILVA. ONUS: consta conforme Av.10, que em 19 de outubro de 2021, foi distribuída ação de Execução de Título Extrajudicial, Processo 1026657-94.2021.8.26.0564, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de São Bernardo do Campo/SP, conforme Av.11, que em 19 de outubro de 2021, foi distribuída ação de execução - Locação de imóvel, sob o nº 1026666-46.2021.8.26.0564, em trâmite na 7ª Vara Cível de São Bernardo do Campo/SP, conforme Av.12, penhora do imóvel, no processo 1030572-44.2021.8.26.0564, em trâmite na 5ª Vara Cível da Comarca de São Bernardo do Campo/SP, ação de execução, conforme Av.13, registro da penhora exequenda. Não consta nos autos recurso pendente de julgamento. AVALIAÇÃO OFICIAL: R\$384.118,75 – janeiro/2025 (fls.611/631). DÉBITO EXEQUENDO (PROC. nº 1026657-84.2021.8.26.0564): R\$142.831,60 até 14/03/2025 (fls.649/660). DÉBITO (PROCESSO 1030572-44.2021.8.26.0564): R\$44.995,37 até 17/03/2025 (fls.675). DÉBITO TRIBUTÁRIO: não consta. DATAS DOS LEILÕES - 1º leilão, que terá início no dia 07 de Maio de 2025, às 14:00 horas, encerrando-se no dia 12 de Maio de 2025, às 14:00 horas, e, para eventual segundo leilão, que seguir-se-á sem interrupção, encerrando no dia 03 de Junho de 2025, às 14:00 horas. CONDIÇÕES DE VENDA: No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor da avaliação, devidamente atualizado até o mês da data designada para o 1º leilão. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo leilão, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da avaliação devidamente atualizada até o mês da data designada para o 2º leilão. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. PAGAMENTO À VISTA: O arrematante deverá efetuar o pagamento de uma única vez, em até 24 horas através da guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A. através do site www.bb.com.br, após ter sido declarada o vencedor pelo leiloeiro (artigos 18 e 19 do aludido Provimento). Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC). PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES: Os interessados em adquirir o imóvel em prestações, deverão apresentar propostas, por escrito, até o início do 1º leilão, ou do 2º leilão, se o caso, observado o disposto no artigo 895 do Código de Processo Civil, que será avaliado pelo Juízo no momento oportuno, observando-se que a apresentação de propostas de pagamento parcelado não suspende o leilão (CPC, § 6º do art. 895). Fica claro, ainda, que, se o credor optar pela não adjudicação (art. 876 CPC), participará das hastas públicas e pregões, na forma da lei e igualdade de condições, dispensando-se a exibição do preço, até o valor atualizado do débito. Deverá depositar o valor excedente, no mesmo prazo. Contudo, deverá o credor pagar o valor da comissão do gestor, que não será considerada despesa processual para fins de ressarcimento pelo executado. Nos moldes do art. 20 do Prov. 1625/2009, o auto de arrematação somente será assinado pelo Juízo após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão. DO PAGAMENTO DA COMISSÃO: A comissão do leiloeiro fica fixada em 5% sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance. O pagamento da comissão deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento da praça, através da Conta Digital Superbid Pay do leiloeiro oficial, escolhendo a forma de pagamento de sua preferência (Boleto Bancário ou Utilizar Saldo Superbid Pay) conforme disponível na seção “Minha Conta” do Portal Argonetwork Leilões. DESISTÊNCIA DO LEILÃO ou ACORDO EXTRAJUDICIAL - Caso haja desistência do leilão, ou acordo extrajudicial, antes do início do leilão, a parte devedora arcará com os custos de edital e outros referentes à divulgação desde que devidamente comprovados pela empresa gestora. Caso isso ocorra depois de iniciado o leilão, além dos custos, arcará a parte devedora com 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo, ou, no caso de desistência, o mesmo percentual sobre o valor do débito atualizado. DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE: Eventuais débitos de IPTU/ITR e demais taxas e impostos até a data do leilão serão pagos com o produto da venda, mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa (Art. 130, Par. Único do CTN). Os débitos de natureza hipotecária seguirão o disposto no artigo 1499, inciso VI, do C.C., ou seja, será extinto, desde que o credor tenha sido devidamente notificado/identificado. Os débitos decorrentes de condomínio que não venham a ser satisfeitos com o produto da arrematação do imóvel serão de responsabilidade do arrematante, na qualidade de adquirente da unidade, nos termos do art. 1.345, do CC. O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área de responsabilidade, totalmente de responsabilidade do arrematante, que será responsável pela eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, “caput”, § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou ainda, pelos telefones: (11) 9510-0633, e e-mails: philippe@argonetworkleiloes.com.br e philippe\_omella@yahoo.com.br. Para participar acesse www.argonetworkleiloes.com.br. Ficando as executadas, e demais interessados, INTIMADOS das designações supra, caso não sejam localizados para a intimação pessoal (art. 274, parágrafo único, do Código de Processo Civil). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1028187-47.2019.8.26.0224. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Alex Freitas Lima, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) ALAN RODRIGUES LOURENÇO, RG 2144155-SSP/BA, CPF 373.858.458-78, que lhe foi proposta uma ação de Retificação de Registro de Imóvel, também em face de MAURO ALEXANDRE BARBOSA BORDINI e OUTROS, por parte de Camilo Leal Parga, objetivando a declaração da nulidade das averbações AV-02, R-03, R-04, da matrícula nº 23.466 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Guarulhos, eis que decorrentes de fraude, além da condenação nas demais cominações de estilo. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 24 de abril de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1004119-80.2022.8.26.0045 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Arujá, Estado de São Paulo, Dr(a). JOSÉ HENRIQUE OLIVEIRA GOMES, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) MOACYR CORREIA DA SILVA NETO, Advogado, RG 28.220.083-6, CPF 185.088.298-33, Nascido/Nascida 24/01/1977, com endereço à RUA SARA COOPER, 193, JARDIM SANTA HELENA, CEP 08674-240, Suzano - SP, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Great Wall Motor Brasil Ltda, alegando em síntese que: ajuizou Ação de Conhecimento objetivando restituir a caução no valor de R\$ 60.000,00 atualizado desde a data de desembolso, bem como, restituir os aluguéis antecipados e não usufruídos pela Requerente no valor de R\$ 40.000,00. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Arujá, aos 25 de abril de 2025. P-30/04e01/05

**FORO REGIONAL VIII - TATUAPE – 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES**  
**JUIZ: DOUTOR PAULO LUCIO NOGUEIRA FILHO - PROCESSO 1001358-85.2025.8.26.0008**  
Interdição/Curatela - Tutela de Urgência - Roberto Jeronymo do Vale - Ante o exposto, decreto a interdição do requerido JOÃO ANTUNES DO VALE, supra qualificado, declarando-o relativamente incapaz de exercer os seguintes atos sem curador que o represente: “empratar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandada e administrar seus bens, enquanto perdurar a(s) causa(s) ora consideradas para a interdição”, na forma do art. 4º, III, do Código Civil (alterado pela Lei nº 13.146/15), e nomeio-lhe curador ROBERTO JERONYMO DO VALE, supra qualificado. Em obediência ao disposto no art. 755, §º, do NCPC, e no artigo 9º, III do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO EDITAL, publicado o dispositivo dela pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias. ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO TERMO DE COMPROMISSO e CERTIDÃO DE CURATELA, para todos os fins legais. Ante a evidente falta de interesse recursal, certifique-se desde logo o trânsito em julgado desta sentença, anotando-se que cópia desta valerá como termo de curatela definitiva, bem como certidão de curadora definitiva, para todos os fins de direito. Providencie a serventia a emissão do competente mandado de averbação. Ciência ao M.P. P.I.C. - ADV: GERALDO BAHIA FILHO (OAB 88946/SP)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FRONTEIRAS-SP**  
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 – PROCESSO Nº 090/2025 FLAVIO LUIZ RENDA DE OLIVEIRA,** Torna público que: Encontra-se em aberto processo de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO, do tipo MAIOR LANCE OU OFERTA, objetivando a “CONCESSÃO DO PRÉDIO DE PROCESSAMENTO DE PESCADOS, DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E A AUTORIZAÇÃO PELO LEGISLATIVO MUNICIPAL ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 281, DE 26 DE MAIO DE 2021, ALÉM DAS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS” O Edital completo com os seus anexos encontra-se disponível para retirada, pessoalmente ou por solicitação via correio eletrônico (e-mail): licitacao@tresfronteiras.sp.gov.br com a entrega das propostas no Portal: BLL – Comprás: www.bll.org.br até às 08h30min do dia 19/05/2025. Maiores informações na Seção de Licitação da Prefeitura do Município de Três Fronteiras, sito à Avenida Ana Rocha de Oliveira nº 548, Centro, pessoalmente ou pelo telefone (17) 3691-8200, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda às sexta-feira. Prefeitura Municipal de Três Fronteiras (SP), 30 de abril de 2025. FLAVIO LUIZ RENDA DE OLIVEIRA Prefeito.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: 0131020-62.2010.8.26.0100. Classe: Assunto: Procedimento Comum Cível - Interpretação / Revisão de Contrato. Requerente: M.c.d.c Administração de Bens S/c Ltda. Requerido: Jesus Honorato. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0131020-62.2010.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). HENRIQUE INOUE, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a WILSON DE JESUS HONORATO (CPF. 410.599.038-14), que M.C.D.C Administração de Bens S/C Ltda lhe ajuizou ação de Procedimento Comum, objetivando a quantia de R\$ 30.817,12 (março de 2010), decorrente do instrumento particular de Contrato de Hospedagem, referente aos alugueres de 3 apartamentos de propriedade da exequente, n°s 134, 165 e 111, no Edifício New Wave, situados a Alameda das Aícas, n° 392, São Paulo/SP. Estando o requerido em lugar ignorado, foi deferida a CITAÇÃO por EDITAL, para que em 15 dias, a partir dos 20 dias supra, ofereça contestação, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, o requerido será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 11 de abril de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: 1153006-98.2023.8.26.0100. Classe: Assunto: Procedimento Comum Cível - Adjucação Compulsória. Requerente: Monica Perez Rodriguez Pires e outros. Requerido: Marynêz Antonia de Souza Campos e outros. Prioridade Idoso. Tramitação prioritária. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1153006-98.2023.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). MONICA DI STASI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a ELIZABETH APARECIDA DE SOUZA BELLEZA (CPF. 307.365.658-84), que Monica Perez Rodriguez Pires, Narcozo Perez Rodriguez e Marco Antonio Perez Rodriguez lhe ajuizaram ação de Adjucação Compulsória, objetivando a adjucação do imóvel localizado à Rua Groenlândia, nº 1897, bairro Jardim América, São Paulo/SP, matrícula nº 60.871, registrada no 15º Cartório de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo, adquirindo através do compromisso de compra e venda, eis que não houve entrega de escritura definitiva. Estando a requerida em lugar ignorado, foi deferida a CITAÇÃO por EDITAL, para que em 15 dias, a partir dos 20 dias supra, ofereça resposta, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente, afixado e publicado. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 04 de abril de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: 1000028-82.2016.8.26.0068. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária. Exequente: Banco Bradesco S/A. Executado: Ana Lucia Salomão Almeida e outro. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1000028-82.2016.8.26.0068. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro de Barueri, Estado de São Paulo, Dr(a). Bruna Lyrio Martins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) A.L.S. DE ALMEIDA RESTAURANTE & BUFE, CNPJ 04.725.869/0001-54 e Ana Lucia Salomão de Almeida, CPF 168.245.418-50, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Banco Bradesco S/A, objetivando a quantia de R\$ 303.393,82 (janeiro de 2022), representada pelo Instrumento Particular de Confissão de Dívida com Garantia de Alienação Fiduciária e Outras Avenças nº 9024994. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 3 dias, a partir dos 20 dias supra, pague(m) o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embarguem ou reconheçam o crédito de exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custos e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o arresto procedido sobre as quantias bloqueadas judicialmente de R\$ 142,28 e R\$ 2.224,50. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Barueri, aos 25 de fevereiro de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1000125-82.2025.8.26.0354. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem, do Foro Especializado da 4ª e da 10ª RAJs, Estado de São Paulo, Dr(a). JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) PASSARELLA USINAGEM E FERRAMENTARIA - EIRELI, CNPJ 5679500800146, com endereço à Krebsfer, 781, Macuco, CEP 13279-450, Valinhos - SP, que lhe foi proposta uma ação de Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte por parte de New Trade Fundo Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados Multissetorial, com fundamento no artigo 94, I, da Lei 11.101/2005, por impontualidade no pagamento das (s) duplicat(a)s n.º 78, no(s) valor(es) de R\$ 70.000,00, devidamente protestada(s). Estando a ré em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 10 dias, a partir dos 20 dias supra, apresente defesa, podendo, nos termos do art. 98, parágrafo único da Lei 11.101/2005, depositar a quantia correspondente ao total do crédito reclamado, que deverá ser atualizado até a data do depósito com juros e correção monetária, acrescida de custas, despesas processuais e honorários advocatícios fixados em 10% do valor do débito, sob pena de decretação da falência. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 25 de abril de 2025.

Edital de Citação. Prazo: 20 dias. Processo nº 1006148-17.2020.8.26.0161. A Dra. Érika Diniz, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Diadema/SP, Faz Saber a Orivaldo de Castro (CPF. 061.191.008-06), que Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Vale do Piquiri ABCD - Sicredi Vale do Piquiri ABCD PR/SP lhe ajuizou ação de Busca e Apreensão, objetivando o veículo marca Honda, Modelo City Sedan DX 1.5 Flex 16V AUT, cor prata, ano/modelo 2010/2011, combustível gasolina, placa ETM6996, chassi 93HGM2610B2114593, Renavam 02268547963. Apreendido o bem e estando o requerido em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para em 05 dias, a partir dos 20 dias supra, pagar o débito de R\$ 115.066,16 (novembro de 2023), sob pena de consolidar-se a propriedade e a posse plena do bem no patrimônio da requerente (art. 3º, § 1º do Dec. lei 9111/69, alterado pela Lei 10931/04); podendo, ainda, no prazo de 15 dias, a partir dos 20 dias supra, oferecer resposta, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, o requerido será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente, afixado e publicado. Diadema, 11/04/2025.

Edital de Citação. Prazo: 20 dias. Processo nº 1004060-06.2023.8.26.0224. O Dr. Alex Freitas Lima, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Guarulhos/SP, Faz Saber a Flávia Gil Magalhães (CPF. 405.201.628-97), que Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Hospital Albert Einstein lhe ajuizou ação de Procedimento Comum, objetivando a quantia de R\$ 30.934,43 (janeiro de 2023), decorrente do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, conforme Matrícula nº 17036091, para o ano letivo de 2017/2018, tendo deixado de honrar com os pagamentos das mensalidades referentes aos meses de Março a Setembro 2018 e de Novembro de 2018 a Junho de 2019. Estando a requerida em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a partir dos 20 dias supra, ofereça contestação, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, a requerida será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente, afixado e publicado na forma da lei. Guarulhos.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: 1005019-79.2024.8.26.0405. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários. Exequente: BANCO BRADESCO S.A. Executado: José Pereira de Menezes. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1005019-79.2024.8.26.0405. O MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro de Osasco, Estado de São Paulo, Dr. GILVANA MASTRANDEA DE SOUZA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) JOSE PEREIRA DE MENEZES, CPF 70025770853, com endereço à Rua Bahia, 101, Rochdale, CEP 06223-170, Osasco - SP, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de BANCO BRADESCO S.A., para pagamento da quantia devida de R\$ 121.348,10 (atualizado até 23/02/2024), referente a (Cédula de Crédito Bancário/Contrato nº 44473371764). Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por edital, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância mencionada (devidamente atualizada) acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% sobre o valor atualizado do débito, caso a executada efetue o pagamento no prazo acima, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade. Prazo para embargos: 15 dias contados do decurso do prazo do presente edital. Não sendo pago ou embargada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Osasco, aos 15 de abril de 2025.

Processo 1022379-71.2017.8.26.0405 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários - Banco Bradesco S/A - Marcione dos Santos Damasceno Si - EDITAL DE CITAÇÃO Processo Digital nº: 1022379-71.2017.8.26.0405 Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários Exequente: Banco Bradesco S/A Executado: Marcione dos Santos Damasceno Si. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1022379-71.2017.8.26.0405 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Osasco, Estado de São Paulo, Dr(a). MARCIA DE MELLO ALFORADO HERRERO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Marcione dos Santos Damasceno Si (CPF. 964.025.713-34), que nos autos da ação de Execução, ajuizada por Banco Bradesco S/A, procedeu-se a penhora sobre a quantia bloqueada judicialmente de R\$ 2.797,98. Estando a executada em local ignorado, foi deferida a intimação da penhora por edital, para que em 05 dias, a partir dos 20 dias supra, ofereça impugnação, na ausência da qual prosseguirá o feito em seus ulteriores termos. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Osasco, aos 22 de abril de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: 1013017-09.2024.8.26.0564. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários. Exequente: Banco do Brasil S/A. Executado: Ewk Import Equipamentos Hidráulicos e Elétricos Ltda e outro. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1013017-09.2024.8.26.0564. O Dr. Gustavo Dall'Olio, Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de São Bernardo do Campo/SP, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a EWK IMPORT EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS LTDA, CNPJ/ME 04.034.072/0001-74 e EMERSON WIECHINESKI, CPF/ME 192.762.338-30 que BANCO DO BRASIL S/A ajuizou Ação de Execução de Título Extrajudicial para recebimento de R\$445.483,09 (quatrocentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e três reais e nove centavos), corrigido e acrescido de encargos legais, referente a Cédula de Crédito Bancário emitida sob o nº 496.904.664. Estando os executados em lugar ignorado, expediu-se o edital para que em 03 dias paguem o débito, podendo no prazo de 15 dias opor embargos ou reconhecer o crédito e comprovar o depósito de 30%, incluindo custas e honorários e requerer o parcelamento em até 06 parcelas mensais corrigidas sob pena de penhora, prazos estes a partir dos 20 dias supra, ficando advertidos de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. São Bernardo do Campo, 12 de março de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: 1022693-15.2023.8.26.0564. Classe: Assunto: Procedimento Comum Cível - Contratos Bancários. Requerente: BANCO BRADESCO S.A. Requerido: Nova Revelação Restaurante Ltda. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1022693-15.2023.8.26.0564. O MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr. HEITOR MOREIRA DE OLIVEIRA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Nova Revelação Restaurante Ltda (CNPJ. 08.047.332/0001-33), que Banco Bradesco S/A lhe ajuizou ação de Procedimento Comum, objetivando a quantia de R\$ 165.092,49 (março de 2023), decorrente do Contrato nº 4529870. Estando a requerida em lugar ignorado, foi deferida a CITAÇÃO por EDITAL, para que em 15 dias, a partir dos 20 dias supra, ofereça contestação, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, a requerida será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo, aos 22 de abril de 2025.

4ª Vara Cível do Foro Regional do Tatuapé/SP

EDITAL DE 1ª e 2ª LEILÃO DO BEM ABAIXO DESCRITO, CONHECIMENTO DE EVENTUAIS INTERESSADOS NA LIDE E INTIMAÇÃO DA RÉ BRUNA ANTONELLA METRAN, CPF/ME 359.685.178-59; bem como seu cônjuge, se casado for, no coproprietário DIB METRAN JUNIOR, CPF/ME 359.685.178-59; dos usufrutuários DIB METRAN, CPF/ME 033.955.428-23; e sua mulher SAMIA GASPAR METRAN, CPF/ME 116.614.038-59; e do interessado CONDOMÍNIO EDIFÍCIO METROPOLITANO, CNPJ/ME 54.030.234/0001-00, expedido nos autos da Ação de Despejo ajuizada por LUCIANO ROVEZZO em face de BRUNA ANTONELLA METRAN - PROCESSO Nº 0006957-76.2023.8.26.0008 - Controle nº 7152912. O MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional VIII - Tatuapé, Estado de São Paulo, Dr. Alberto Ciban Villela, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TODOS QUANTOS ESTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM E A QUEM INTERESSAR POSSA, que com fulcro no artigo 882 do CPC e nos artigos 250 a 280 das NSCGJ, no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital, início no dia 13/05/2025, às 16:30 horas, e com término no dia 16/05/2025, às 16:30 horas, o Leloeiro Oficial Sr. Fernando José Cereilo Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 844, através do portal de lances online www.megaileiloes.com.br, levará à praça pública o bem abaixo descrito e avaliado em R\$ 357.981,03 (janeiro/2024), para venda e arrematação a quem maior lance oferecer, não sendo assim lance abaixo do valor da avaliação. Assim pelo presente edital fica a requisição supracitada, bem como seu abajou, se casada for, ficam intimados a designação supra, caso não localizados para intimação pessoal. Fica desde já designado o dia 16/05/2025, às 16:30 horas, e com término no dia 16/05/2025, às 16:30 horas, para realização de 2ª habilitação não haja licitante na primeira habilitação será realizado o leilão em 19/05/2025 às 14:00 horas, em igualdade de condições, visando possibilitar a livre concorrência, conforme art. 262 das NSCGJ. As condições de pagamento estão disponíveis no site acima. Descrição do bem: NUA PROPRIEDADE DA MATRÍCULA Nº 65.438 DO 3º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP - IMÓVEL: Loja nº 23 do Passeio Londres na 1ª sobrelotação do Centro de Compras ou 4º pavimento do Edifício Metropolitano, situado à Praça Dom José Gaspar, no 134, Avenida São Luiz e a Basílica da Gama, no 7º Subdistrito-Consolação, a qual abrange uma quota parte ideal de 0,1960% no terreno, cabendo lhe ainda, uma participação ideal de 0,3250% na unidade autônoma Cinema, localizada no Centro de Compras, com a área privativa de 30,40m². Consta na Av.01 desta matrícula que o Edifício Metropolitano tem entrada principal ativamente pelo nº 187, da Avenida São Luiz. Consta no R.04 desta matrícula que foi reservado o usufruto do imóvel em favor de DIB METRAN e outra. Consta na Av.06 desta matrícula que nos autos do Processo nº 008.2011.039.1607-0, em trâmite na Vara Especial Cível e Criminal de Balaís/Ma, foi decretada a indisponibilidade de bens de DIB METRAN E OUTRA. Consta na Av.07 desta matrícula que nos autos do Processo nº 000416442018820581, em trâmite na 2ª Vara Cível do Foro Central de São Manuel/SP, foi decretada a indisponibilidade de bens de DIB METRAN E OUTRA. Consta na Av.10 desta matrícula que nos autos do Processo nº 02482005920085020045, em trâmite na 4ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP, foi decretada a indisponibilidade de bens de DIB METRAN. Consta na Av.11 desta matrícula a penhora exequente da penhora exequente do imóvel objeto desta matrícula. Consta na Av.12 desta matrícula que nos autos do Processo nº 0006432-74.2024.8.26.0008, em trâmite na 4ª Vara Cível do Foro Regional I Tatuapé/SP, requirida por MAURO WILSON ALVES DA CUNHA contra DIB METRAN JUNIOR, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula. Contribuinte nº 006.007.0560-9. Consta no site da Prefeitura de São Paulo/SP débitos inscritos na Dívida Ativa no valor total de R\$ 7.018,06 e há débitos de IPTU para o exercício atual no valor de R\$ 1.335,44 (04/04/2025). Consta as fls.92 dos autos débitos condominiais no valor R\$ 74.087,26 (setembro/2024). Consta penhora no rosto dos autos sobre eventuais créditos no Processo nº 0232847-24.2007.26.0100/01, em trâmite na 20ª Vara Cível do Centro da Capital/SP e nos autos do processo nº 000041644-2018.8.26.0581, e processo nº 1031700-68.2019.8.26.0110. DA PREFERÊNCIA - Nos termos do artigo 845, §§ 1º e 2º, do CPC, a quota parte da coproprietária/ônibus alheia a execução recairá sobre o produto da alienação do bem, sendo que a mesma terá a preferência na arrematação, devendo concorrer no leilão, em igualdade de condições, visando possibilitar a livre concorrência, conforme art. 262 das NSCGJ. Os interessados em visitar o imóvel deverão se apresentar no imóvel, trazendo consigo cópia do presente edital e documento de identificação pessoal. Em caso de recusa da fiel depositária BRUNA ANTONELLA METRAN, (o/a interessado(a)) deverá comunicar o MM. Juiz de Direito desta Vara. Pagamento e prazo de arrematação: O valor do bem arrematado deverá ser depositado através de cheque de depósito judicial do banco do Brasil gerada através do Portal de Custas que se encontra no site do Tribunal de Justiça (www.tjsp.us.br) no prazo de 24 horas da realização do leilão ou, no caso o interessado tenha interesse em adquirir o bem penhorado em prestação poderá apresentar, por escrito até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação ou até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor de no mínimo 90% do valor da avaliação. A proposta contida, em qualquer hipótese, oferta de pagamento pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantindo a hipoteca do próprio bem. As propostas para aquisição em forma de prestação indicam o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. A comissão do leiloeiro deverá ser depositada também através de depósito judicial em conta a disposição deste juízo, no prazo de 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão. Decorrido o prazo sem que o arrematante tenha realizado o depósito, o MM. Juiz competente será informado, para a aplicação das medidas cautelares. A comissão devedora do Leloeiro será de 5% sobre o valor do arrematamento, paga à vista pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance (886, II do CPC e 266 NSCGJ). A arrematação será feita mediante pagamento imediato do preço pelo arrematante conforme condições de pagamentos acima indicadas. O exequente, se vier a arrematar o bem, não estará obrigado a exibir o preço (ressalvada a existência de concurso de credores) mas, se o valor do bem exceder o de seu crédito, depositará dentro de três (3) dias a diferença, sob pena de ser tornada sem efeito a arrematação e, neste caso, o bem será levado a nova praça às custas do exequente (art. 892, § 1º, do CPC). Remissão da execução: O executado pode, antes de alienados os bens, pagar ou reinar a execução, pagando ou consignando em montante atualizado até 06/05/2025, em 16:30 horas, mediante depósito em nome do interessado, em até 21/04/2025, em 16:30 horas, em nome do interessado (art. 828, § 2º do CPC). No caso de leilão de bem hipotecado o executado poderá reinar a execução pelo auto de arrematação, oferecendo preço igual ao do maior lance oferecido (art. 902 do CPC). Dívidas e esclarecimentos: Com o Leloeiro Oficial Sr. FERNANDO JOSE CERELLO GONCALVES PEREIRA. Será o presente edital, por extrato afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo aos 08 de abril de 2025.

41ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP

EDITAL DE 1ª e 2ª LEILÃO e de intimação do executado e depositário G. K. DOS S., inscrito no CPF/ME sob o nº 019.277.XXX-XX; bem como seu cônjuge, se casado for, do credor fiduciário L. U. S/A, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 60.701.XXXXX-XX, e do interessado C. S., inscrito no CNPJ/ME sob o nº 21.151.XXXXX-XX. A Dra. Priscilla Miwa Kumode, MM. Juiz de Direito da 41ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, na forma da Lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª Leilão do bem imóvel, vem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do Cumprimento de Sentença ajuizado por S. S. G. em face de G. K. DOS S. - Processo nº 0027182-20.2021.8.26.0100 (Principal nº 0119061-25.2017.8.26.0100) - Controle nº 378/2017, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir. DO IMÓVEL - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no site do Leloeiro www.megaileiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º e § 3º, do CPC, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel e no endereço eletrônico www.megaileiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º e § 3º, do CPC. Os interessados em visitar o imóvel deverão se apresentar no imóvel, trazendo consigo cópia do presente edital e documento de identificação pessoal. Em caso de recusa da fiel depositária BRUNA ANTONELLA METRAN, (o/a interessado(a)) deverá comunicar o MM. Juiz de Direito desta Vara. Pagamento e prazo de arrematação: O valor do bem arrematado deverá ser depositado através de cheque de depósito judicial do banco do Brasil gerada através do Portal de Custas que se encontra no site do Tribunal de Justiça (www.tjsp.us.br) no prazo de 24 horas da realização do leilão ou, no caso o interessado tenha interesse em adquirir o bem penhorado em prestação poderá apresentar, por escrito até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação ou até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor de no mínimo 90% do valor da avaliação. A proposta contida, em qualquer hipótese, oferta de pagamento pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantindo a hipoteca do próprio bem. As propostas para aquisição em forma de prestação indicam o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. A comissão do leiloeiro deverá ser depositada também através de depósito judicial em conta a disposição deste juízo, no prazo de 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão. Decorrido o prazo sem que o arrematante tenha realizado o depósito, o MM. Juiz competente será informado, para a aplicação das medidas cautelares. A comissão devedora do Leloeiro será de 5% sobre o valor do arrematamento, paga à vista pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance (886, II do CPC e 266 NSCGJ). A arrematação será feita mediante pagamento imediato do preço pelo arrematante conforme condições de pagamentos acima indicadas. O exequente, se vier a arrematar o bem, não estará obrigado a exibir o preço (ressalvada a existência de concurso de credores) mas, se o valor do bem exceder o de seu crédito, depositará dentro de três (3) dias a diferença, sob pena de ser tornada sem efeito a arrematação e, neste caso, o bem será levado a nova praça às custas do exequente (art. 892, § 1º, do CPC). Remissão da execução: O executado pode, antes de alienados os bens, pagar ou reinar a execução, pagando ou consignando em montante atualizado até 06/05/2025, em 16:30 horas, mediante depósito em nome do interessado, em até 21/04/2025, em 16:30 horas, em nome do interessado (art. 828, § 2º do CPC). No caso de leilão de bem hipotecado o executado poderá reinar a execução pelo auto de arrematação, oferecendo preço igual ao do maior lance oferecido (art. 902 do CPC). Dívidas e esclarecimentos: Com o Leloeiro Oficial Sr. FERNANDO JOSE CERELLO GONCALVES PEREIRA. Será o presente edital, por extrato afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo aos 08 de abril de 2025.

41ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP

EDITAL DE 1ª e 2ª LEILÃO e de intimação do executado e depositário FERNANDO AUGUSTO SILVA RODRIGUES, inscrito no CPF/ME sob o nº 345.716.108-45; bem como seu cônjuge se casado for, do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO NOSSA SENHORA AUXILIADORA, e da credora fiduciária COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO-COIHU, inscrita no CNPJ/ME sob nº 47.865.597/0001-09. O Dr. Regis do Espírito Santo Filho, MM. Juiz de Direito da 41ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, na forma da Lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª Leilão do bem imóvel, vem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação de Extinção de Título Extrajudicial ajuizada por FERNANDO AUGUSTO SILVA RODRIGUES - Processo nº 1019222-71.2023.8.26.0100 - Controle nº 17036091, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir. DO IMÓVEL - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no site do Leloeiro www.megaileiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º e § 3º, do CPC, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel e no endereço eletrônico www.megaileiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º e § 3º, do CPC. Os interessados em visitar o imóvel deverão se apresentar no imóvel, trazendo consigo cópia do presente edital e documento de identificação pessoal. Em caso de recusa da fiel depositária BRUNA ANTONELLA METRAN, (o/a interessado(a)) deverá comunicar o MM. Juiz de Direito desta Vara. Pagamento e prazo de arrematação: O valor do bem arrematado deverá ser depositado através de cheque de depósito judicial do banco do Brasil gerada através do Portal de Custas que se encontra no site do Tribunal de Justiça (www.tjsp.us.br) no prazo de 24 horas da realização do leilão ou, no caso o interessado tenha interesse em adquirir o bem penhorado em prestação poderá apresentar, por escrito até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação ou até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor de no mínimo 90% do valor da avaliação. A proposta contida, em qualquer hipótese, oferta de pagamento pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantindo a hipoteca do próprio bem. As propostas para aquisição em forma de prestação indicam o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. A comissão do leiloeiro deverá ser depositada também através de depósito judicial em conta a disposição deste juízo, no prazo de 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão. Decorrido o prazo sem que o arrematante tenha realizado o depósito, o MM. Juiz competente será informado, para a aplicação das medidas cautelares. A comissão devedora do Leloeiro será de 5% sobre o valor do arrematamento, paga à vista pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance (886, II do CPC e 266 NSCGJ). A arrematação será feita mediante pagamento imediato do preço pelo arrematante conforme condições de pagamentos acima indicadas. O exequente, se vier a arrematar o bem, não estará obrigado a exibir o preço (ressalvada a existência de concurso de credores) mas, se o valor do bem exceder o de seu crédito, depositará dentro de três (3) dias a diferença, sob pena de ser tornada sem efeito a arrematação e, neste caso, o bem será levado a nova praça às custas do exequente (art. 892, § 1º, do CPC). Remissão da execução: O executado pode, antes de alienados os bens, pagar ou reinar a execução, pagando ou consignando em montante atualizado até 06/05/2025, em 16:30 horas, mediante depósito em nome do interessado, em até 21/04/2025, em 16:30 horas, em nome do interessado (art. 828, § 2º do CPC). No caso de leilão de bem hipotecado o executado poderá reinar a execução pelo auto de arrematação, oferecendo preço igual ao do maior lance oferecido (art. 902 do CPC). Dívidas e esclarecimentos: Com o Leloeiro Oficial Sr. FERNANDO JOSE CERELLO GONCALVES PEREIRA, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 844. DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM - No 2º Leilão, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial. DOS LANCES - Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.megaileiloes.com.br. DOS DÉBITOS - Eventuais ônus sobre o imóvel concernem por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPTUITR e demais taxas e impostos que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do Art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN, bem como os débitos de condomínio (proprietar) que também serão sub-rogados no preço da arrematação, conforme Art. 908, § 1º, do CPC. DO PAGAMENTO - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. DA PROPOSTA - Os interessados na aquisição do bem de forma parcelada, deverão apresentar proposta enviando a forma detalhada sua intenção no e-mail proposta@megaileiloes.com.br (Art. 895, I e II, do CPC). As referidas propostas serão apresentadas ao MM. Juiz respectivo, caso o leilão se encerre negativo. No entanto caso o leilão se encerre positivo, as propostas apresentadas serão desconsideadas, vez que o pagamento à vista prevalece sob o pagamento parcelado. Em resumo o interessado em adquirir o bem realizando o pagamento à vista, deve confirmar o lance em leilão, à aquele que tem a intenção de realizar o pagamento de forma parcelada, deve enviar sua proposta por e-mail, ficando o cliente das referidas condições do Artigo 895º 7º, CPC. Por fim, a apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, do CPC), devendo a mesma ser analisada pelo MM. Juiz respectivo que decidirá pela opção mais vantajosa para a resolução da lide. PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar ao Leloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do imóvel. O pagamento deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão, através do Portal de Custas que se encontra no site do Tribunal de Justiça (www.tjsp.us.br) no prazo de 24 horas da realização do leilão ou, no caso o interessado tenha interesse em adquirir o bem penhorado em prestação poderá apresentar, por escrito até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação ou até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor de no mínimo 90% do valor da avaliação. A proposta contida, em qualquer hipótese, oferta de pagamento pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantindo a hipoteca do próprio bem. As propostas para aquisição em forma de prestação indicam o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. A comissão do leiloeiro deverá ser depositada também através de depósito judicial em conta a disposição deste juízo, no prazo de 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão. Decorrido o prazo sem que o arrematante tenha realizado o depósito, o MM. Juiz competente será informado, para a aplicação das medidas cautelares. A comissão devedora do Leloeiro será de 5% sobre o valor do arrematamento, paga à vista pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance (886, II do CPC e 266 NSCGJ). A arrematação será feita mediante pagamento imediato do preço pelo arrematante conforme condições de pagamentos acima indicadas. O exequente, se vier a arrematar o bem, não estará obrigado a exibir o preço (ressalvada a existência de concurso de credores) mas, se o valor do bem exceder o de seu crédito, depositará dentro de três (3) dias a diferença, sob pena de ser tornada sem efeito a arrematação e, neste caso, o bem será levado a nova praça às custas do exequente (art. 892, § 1º, do CPC). Remissão da execução: O executado pode, antes de alienados os bens, pagar ou reinar a execução, pagando ou consignando em montante atualizado até 06/05/2025, em 16:30 horas, mediante depósito em nome do interessado, em até 21/04/2025, em 16:30 horas, em nome do interessado (art. 828, § 2º do CPC). No caso de leilão de bem hipotecado o executado poderá reinar a execução pelo auto de arrematação, oferecendo preço igual ao do maior lance oferecido (art. 902 do CPC). Dívidas e esclarecimentos: Com o Leloeiro Oficial Sr. FERNANDO JOSE CERELLO GONCALVES PEREIRA, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 844. DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM - No 2º Leilão, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial. DOS LANCES - Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.megaileiloes.com.br. DOS DÉBITOS - Os débitos de IPTUITR e demais taxas e impostos serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do Art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN, bem como os débitos de condomínio (proprietar) que também serão sub-rogados no preço da arrematação, conforme Art. 908, § 1º, do CPC. DO PAGAMENTO - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. DA PROPOSTA - Os interessados na aquisição do bem de forma parcelada, deverão apresentar proposta enviando a forma detalhada sua intenção no e-mail proposta@megaileiloes.com.br (Art. 895, I e II, do CPC). As referidas propostas serão apresentadas ao MM. Juiz respectivo, caso o leilão se encerre negativo. No entanto caso o leilão se encerre positivo, as propostas apresentadas serão desconsideadas, vez que o pagamento à vista prevalece sob o pagamento parcelado. Em resumo o interessado em adquirir o bem realizando o pagamento à vista, deve confirmar o lance em leilão, à aquele que tem a intenção de realizar o pagamento de forma parcelada, deve enviar sua proposta por e-mail, ficando o cliente das referidas condições do Artigo 895º 7º, CPC. Por fim, a apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, do CPC), devendo a mesma ser analisada pelo MM. Juiz respectivo que decidirá pela opção mais vantajosa para a resolução da lide. PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar ao Leloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PRAÇA JUDICIAL ONLINE - VERSÃO RESUMIDA  
PARA PUBLICAÇÃO. Art. 887, § 3º/CPC

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PRAÇA JUDICIAL ONLINE. 1ª Vara Cível da Comarca de Piracaiá/SP. Processo nº 1500799-84.2017.8.26.0450. Requerente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PIRACAIÁ (CNPJ 45.279.627/0001-61). Requerida: NILVA BATISTA (CPF 169.080.568-48), credor tributário SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO. 1ª Praça começa em 19/05/2025, às 10h00, e termina em 22/05/2025, às 10h00 e; 2ª Praça começa em 22/05/2025, às 10h01, e termina em 18/06/2025, às 10h00. Bem a ser leiloado: Veículo I/GM CAPTIVA SPORT FWD, ano/modelo 2010/2010, cor prata, placaEJ0070 – Gasolina, cor prata, RENAVAM 00250865033, Chassi 3GNALHEV5AS657439. LOCALIZAÇÃO DO BEM: O bem pode ser localizado no seguinte endereço: Rua Maranhão, nº 217, Jardim São Miguel – Bragança Paulista, São Paulo – CEP: 12903-340. Ônus: vide edital completo. Lance mínimo na 1ª Praça: R\$ 41.780,82\* - Lance mínimo na 2ª Praça: R\$ 25.068,49\* - 60% do valor de avaliação. \*atualizado até 03/2025. Comissão da Leiloeira: + 5% sobre o valor da arrematação. Leiloeira: Priscila da Silva Jordão - JUCESP 1.081. Fica a requerida: NILVA BATISTA (CPF 169.080.568-48), credor tributário SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO e demais interessados INTIMADOS das designações supra, bem como da(s) penhora(s) realizada(s), caso não seja(m) localizada(s) para a intimação pessoal/postal. O presente edital é publicado em seu formato resumido, nos termos do Art. 887, §3º do CPC. Para acessar o edital completo e demais informações, acesse: www.gaialeiloes.com.br ou ligue (11) 3135-5689. Piracaiá, aos 28 do mês de março do ano de 2025.

Edital de Citação. Prazo: 20 dias. Processo nº 1012314-97.2024.8.26.0008. O Dr. Luis Fernando Nardelli, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível do Foro Regional do Tatuapé/SP, Faz Saber a Bra Promotora e Intermediação de Negócios Ltda - nova denominação de Davi Ribeiro da Silva 41434333892 (CNPJ. 29.664.170/000152), que Banco Bradesco S/A lhe ajuizou ação de Procedimento Comum, objetivando a quantia de R\$ 194.203,10 (maio de 2024), decorrente da operação de capital de giro rotulada de RENEDIVAUT - Renegociação de Dívidas Automáticas. Estando a requerida em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, ofereça contestação, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, a requerida será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente, afixado e publicado na forma da lei. SP, 04/04/2025.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1003176-21.2023.8.26.0565. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, Dr(a). JOSÉ FRANCISCO MATOS, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) CALEBE BALIONE VALVERDE, (Outros nomes: n/c, Alunha: n/c), Brasileiro, Ignorado, RG 42820338, CPF 369.934.528-98, pai EDER VALVERDE, mãe ELAINE BALIONE VALVERDE, Nascido/Nascida 08/01/1986, de cor Ignorada, natural de São Paulo - SP, com endereço à Alameda Porcelana, 185, apto 73D, Cerâmica, CEP 09531-150, São Caetano do Sul - SP, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Café Unique Ltda, alegando em síntese: Requer rescisão contratual de compra e venda e de prestação de serviços para confecção de mobiliários, tendo em vista o descumprimento do mesmo, bem como pedido de indenização por perdas e danos. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluir após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Caetano do Sul, aos 15 de abril de 2025.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO. COMARCA DE SÃO PAULO. FORO CENTRAL CÍVEL. 12ª VARA CÍVEL. DECISÃO-EDITAL. Processo nº: 0050163-38.2024.8.26.0100. Classe - Assunto Cumprimento de sentença - Propriedade Fiduciária. Exequente: BANCO BRADESCO S/A e outro. Executado: Richardson Leandro da Silva. Juiz(a) de Direito: Dr(a). Diego Mathias Marcussi. Vistos. Tendo em vista que a parte devedora, citada por edital, foi revel na fase de conhecimento, deverá ser intimada por edital para cumprir a sentença, nos termos do art. 513, IV, do Código de Processo Civil. Este Juízo FAZ SABER a Richardson Leandro da Silva, em local incerto e não sabido, que lhe(s) foi movido CUMPRIMENTO DE SENTENÇA por BANCO BRADESCO S/A e Hernani Zanin Junior. Encontrando-se a parte ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para que, no prazo de 15 dias, que fluir após o decurso do prazo do presente edital, cumpra a obrigação, sob pena de prosseguimento da execução e adoção de atos constitutivos. No silêncio, ser-lhe-á nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, publicado na forma da lei. Este edital tem prazo de 20 dias. Recolha a parte autora as custas referentes à publicação no DJE, no valor de R\$ 100,00, providenciando, ainda, a publicação do edital em jornais de grande circulação, comprovando-a nos autos, em quinze dias. Intimem-se. São Paulo, 09 de abril de 2025.



Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

A autenticidade pode ser conferida ao lado



A publicação acima foi assinada e certificada digitalmente no dia 30/4/2025.

Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para acessar a página de Publicações Legais no portal do Jornal Diário de São Paulo. Acesse também através do link: <https://spdiario.com.br/categorias/publicidade-legal/>

